



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 Julho de 1964

Nº 2884

Macapá, 2 de janeiro de 1979 — 3ª-feira

Decretos

(P) nº 0503 de 14 de dezembro de 1978

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar, nos termos dos artigos 72 e 73, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Sílvio Sobrinho Soares Castillo, Professor do Ensino Médio, da Tabela de Pessoal Especialista Temporário do Governo deste Território, para exercer acumulativamente, em substituição o cargo de Secretário de Educação e Cultura do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, durante o impedimento do respectivo titular, a partir de 16 de dezembro do corrente ano.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 14 de dezembro de 1978, 90.º da República e 36.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) nº 0504 de 14 de dezembro de 1978

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar, nos termos dos artigos 72 e 73 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Doutor João Barreto de Souza Filho, Médico da Tabela de Pessoal Especialista Temporário do Governo deste Território, atualmente exercendo a função de Diretor do Centro Médico Hospitalar, para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo de Secretário de Saúde e Ação Social, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, durante o impedimento do respectivo titular, a contar de 16 de dezembro do ano em curso.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 14 de dezembro de 1978, 90.º da República e 36.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) nº 0505 de 18 de dezembro de 1978

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Aviso (11) n.º 452/78-MIC,

RESOLVE:

Art. 1.º — Nomear o Economista Raul Paulo Sarmiento,

Governador do Território

Cmte. Arthur Azevedo Henning

Gabinete do Governador

Ten. PM Ronaldo Pereira de Oliveira

SECRETARIADO

Secretário de Administração e Finanças

Rubens Antônio Albuquerque

Secretário de Obras Públicas

Dr. Manoel Antônio Dias

Secretário de Saúde e Ação Social

Dr. Rubens de Baraúna

Secretário de Educação e Cultura

Dr. Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira

Secretário de Economia, Agricultura e Colonização

Dr. Walter dos Santos Sobrinho

Secretário de Segurança Pública

Dr. Omar Gonçalves de Oliveira

Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral

Dr. Antero Duarte Pires Lopes

EXPEDIENTE

IMPrensa Oficial

Diário Oficial do Território Federal do Amapá

- * Diretoria
- * Administração
- * Redação
- * Parque Gráfico

Rua Cândido Mendes s/nº — Macapá — T. F. A.

TELEFONES:

Gabinete do Diretor 5463
 Chefe das Oficinas 5307

DIRETOR
 IRANILDO TRINDADE PONTES

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

NA CAPITAL

Anual Cr\$ 500,00
 Semestral Cr\$ 250,00

OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Anual Cr\$ 800,00
 Semestral Cr\$ 400,00

D.O. número atrasado: aumenta cinco cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página comum, cada centímetro por coluna Cr\$ 20,00
 Preço deste Exemplar Cr\$ 2,00

Matéria para publicação das 07:30 às 12:00 e das
 14:30 às 17:30, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES — 24 horas após a circulação do
 Diário, capital, e 8 dias nos municípios e outros estados

OFÍCIO OU MEMORANDOS — Deve acompanhar
 qualquer publicação.

ASSINATURAS — Capital, Municípios e outros
 estados em qualquer época.

FORMA DE PAGAMENTO

Avulso: Em moeda corrente

Assinaturas e Publicações: Em cheque nominal para
 «Serviço de Imprensa e Radiodifusão do Amapá -
 SIRDA»

Assinaturas vencidas poderão ser suspensas
 sem aviso prévio.

— Este Diário Oficial é encontrado para leitura nas
 representações do Governo do Amapá em Brasília-DF
 e Belém Estado do Pará.

pertencente a Tabela de Pessoal Especialista Temporário do Governo deste Território, lotado na Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral, com exercício na Coordenação de Indústria e Comércio, para a função de Suplente de Vogal Representante da União no Plenário da Junta Comercial do Território Federal do Amapá.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 18 de dezembro de 1978, 90ª da República e 36ª da Criação do Território Federal do Amapá.

Walter dos Santos Sobrinho
 Governador Substituto

(P) nº 0506 de 18 de dezembro de 1978

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar, nos termos dos artigos 72 e 73, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Advogado, Othelo Martins Leônico, ocupante do cargo de Diretor Agregado, símbolo 5-C, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, atualmente exercendo a função de Chefe de Gabinete do Secretário da SEGUP, para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo de Secretário de Segurança Pública, do Quadro acima referido, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 17 a 22 de dezembro corrente.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 18 de dezembro de 1978, 90ª da República e 36ª da Criação do Território Federal do Amapá.

Walter dos Santos Sobrinho
 Governador Substituto

Construtora Paraense Ltda. «CONSPARA»

Convoca os Srs. funcionários abaixo relacionados, para retomarem suas funções, no prazo de 03 (três) dias, fim do qual serão considerados dispensados por justa causa, conforme art. 482 da C.L.T. (abandono de emprego).

Oscar do Rosário Pantoja e Raimundo Conceição Pantoja Machado.

Consultoria Jurídica

Contrato de Cessão

Contrato de Cessão celebrado entre o Governo do Território Federal do Amapá que cede gratuitamente à Prefeitura Municipal de Amapá o uso do Amapá Hotel.

Aos quatorze (14) dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e setenta e oito (1978), nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, no Palácio do Setentrião, o Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador Arthur Azevedo Henning, doravante denominado simplesmente Cedente e a Prefeitura Municipal de Amapá, representada pelo seu Prefeito José Júlio de Miranda Coelho, daqui em diante denominada simplesmente Cessionária, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato de Cessão, consoante cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira — Fundamento Legal: O presente Contrato tem como fundamento legal o disposto nos itens III e XVII do Decreto-Lei n.º 411, de 8 de janeiro de 1969, combinado com os arts. 64 e 125 do Decreto-Lei n.º 9.769, de 05 de setembro de 1946 e a autorização do Excelentíssimo Senhor Governador, no Ofício n.º 223/78-PMmz.

Cláusula Segunda — Objeto: O presente instrumento tem como objeto a transferência gratuita por parte do Cedente do Amapá Hotel à Cessionária.

Cláusula Terceira — Responsabilidades:

I — Do Cedente:

a) Entregar gratuitamente à Cessionária o Amapá Hotel;

b) Fiscalizar para que o imóvel não tenha destinação diferente à prevista nesta Cessão;

c) Exigir da Prefeitura o asseio e conservação inerentes ao bom funcionamento do Hotel;

d) Retomar o imóvel, quando dele necessitar, desde que conceda o prazo mínimo de noventa (90) dias;

e) Indenizar os bens móveis de propriedade da Cessionária que estejam guarnecendo o Hotel e que não seja de interesse da mesma.

II — Da Cessionária:

a) Receber o Amapá Hotel e zelar pela sua boa conservação e apresentação;

b) Não destinar o prédio a atividades diferentes daquela aqui especificamente previstas;

c) Mediante notificação, deverá entregar o imóvel ao Cedente, respeitando o prazo que for estipulado, que não deverá ser inferior a noventa (90) dias;

d) Responsabilizar-se pelo funcionamento do Hotel, ficando sob sua responsabilidade a contratação de empregados, bem como o pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Cláusula Quarta — Prazo: A Cessão será por prazo indeterminado, respeitando-se os interesses do Cedente em retomar o imóvel.

Cláusula Quinta — Vigência: A vigência da presente Cessão terá início com a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Território.

Cláusula Sexta — Rescisão: A Cessionária poderá denunciar o presente instrumento antes da notificação de retomada pelo Cedente, desde que não lhe interesse a exploração comercial do Hotel.

Cláusula Sétima — Foro: Fica eleito o foro da cidade de Macapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer assuntos relativos a presente Cessão.

E por estarem acordes, Cedente e Cessionária, lavram o presente Contrato em dez (10) vias de igual teor e forma, para os fins nele declarados, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 14 de dezembro de 1978

Arthur Azevedo Henning
- Governador -

José Júlio de Miranda Coelho
- Prefeito Municipal de Amapá -

Testemunhas: Lourival Queiroz Alcântara
Sub-Chefe do Gabinete do Governador

Sonia Maria do Amaral Matos
Secretária Executiva
Gab/Gov.

Secretaria de Obras Públicas

Extrato de Instrumento Contratual

(Artigo n.º 54 do Decreto nº 73.140/73)

Instrumento — Contrato de empreitada global n.º 034/78-SOP (Processo n.º 1/01603/78-SOP).

Partes — Governo do Território Federal do Amapá e a firma SANECIR Ltda. — Saneamento Engenharia Civil e Rodoviárias.

Objeto — O objeto deste instrumento é a execução pela empreiteira dos serviços de Reforma,

Ampliação e Adaptação do prédio sede do Instituto de Educação do Território Federal do Amapá — IETA, nesta cidade.

Prazo — O prazo concedido para a conclusão total dos serviços fica estipulado em 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia após a assinatura deste Instrumento contratual.

Valor — Pela execução dos serviços previstos o G.T.F.A. pagará a Empreiteira a importância global de Cr\$-5.905.107,80 (cinco milhões, novecentos e cinco mil, cento e sete cruzeiros e oitenta centavos).

Dotação — As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos oriundos do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios — Projeto 08390213.415 — Desenvolvimento do Setor Educacional — Elemento de despesa 4110.00 — Obras Públicas, conforme Nota de empenho inicial n.º 2026/78 de 18.12.1978, no valor de Cr\$-262.468,13 (duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros e treze centavos) e o restante no valor de Cr\$-5.642.639,67 (cinco milhões seiscentos e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e nove cruzeiros e sessenta e sete centavos) será empenhado posteriormente.

Fundamento do Instrumento — Este contrato decorre da homologação pelo Exmo. Senhor Governador do Território Federal do Amapá, às fls. 223 do Processo n.º 1/01603/78-SOP, relativa ao Edital de Tomada de Preços n.º 13/78-CPLOS. O presente contrato é regido pelo Decreto n.º 73.140 de 09.11.73 e Decreto-Lei n.º 200/67.

Macapá, 20 de dezembro de 1978

Eng.º Douglas Lobato Lopes
Pela Contratante

João de Almeida Chaves
Pela Empreiteira

SAF-Coordenadoria de Administração Geral Serviço de Pessoal

Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos

Resultado das provas de acesso, realizadas no dia 09 de dezembro de 1978, para as categorias abaixo relacionadas:

Para Auxiliar de Enfermagem, nível 13-A
Média Pts.

Maria Carmenci de Souza Campos	68	»
Maria Odaléa Macedo	60	»
Jorge Neves Deniur	50	»
Maria Tiaga Costa dos Santos	44	»

Para Carpinteiro, nível 8-A

Raimundo Conceição	94	»
--------------------	----	---

Para Porteiro, nível 9-B

Raimundo da Silva Picanço	100	»
---------------------------	-----	---

Para Servente, nível 5

Manoel Valente dos Santos	95	»
---------------------------	----	---

José Maria de Lima
Diretor do Serviço de Pessoal Substituto

Maria Neucila de Oliveira
Condensadora Geral-CDRH

PODER JUDICIÁRIO
Justiça dos Territórios
Comarca de Macapá
Cartório do Registro Civil

Proclamas de Casamento

O Oficial do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, por nomeação legal, etc.

Faz Saber que pretendem casar José Ribeiro de Almeida e Teresinha Monteiro dos Santos.

O primeiro é brasileiro, solteiro, maior escriturário, natural de Afuá, Estado do Pará, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Machado 4236, nesta cidade, com 23 anos, nascido em vinte e seis (26) de maio de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), filho de Adruil Ribeiro de Almeida e de Joana Ribeiro de Almeida, brasileiros, casados, residentes nesta cidade.

A segunda é brasileira, solteira, maior, professora, natural de Parnaíba, Estado do Piauí, residente e domiciliada na Av. Desidério Antonio Coelho 928, nesta cidade, com 25 anos, nascida em vinte e um (21) de maio de mil novecentos e cinquenta e três (1953), filha de Raimundo Pereira dos Santos e de Feliciano Monteiro dos Santos, brasileiros, casados, residentes nesta cidade.

Quem Souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro acuse-o na forma da lei.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, fiz este edital que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, em Cartório.

Macapá, 28 de dezembro de 1978

José Tavares de Almeida
Oficial do Registro Civil

Câmara de Vereadores do Município de
Macapá

DECRETO LEGISLATIVO N.º 15/78-CVMM

Dispõe sobre a Elaboração de Concurso Público, Destinado à Escolha dos Símbolos do Município.

O Presidente da Câmara Municipal de Macapá, faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou, e eu promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1.º — Fica a Presidência da Câmara Municipal de Macapá, autorizado a promover Concurso Público para a escolha dos Símbolos do Município de Macapá.

Parágrafo Único — Os Símbolos para a escolha no concurso são: O Hino, a Bandeira e o Brasão.

Art. 2.º — Será criada uma comissão para julgar os melhores trabalhos, podendo ser composta por Vereadores e também por pessoas que possuam capacidade intelectual para tal fim.

§ 1.º — Aos vencedores caberão prêmios a serem fixados pela Presidência da Câmara.

§ 2.º — É vedada a participação no concurso, de Vereadores e funcionários do Legislativo Mu-

nicipal.

Art. 3.º — A Câmara fará divulgação nos órgãos de imprensa e nos educandários desta capital, para que haja uma melhor participação.

Art. 4.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Executiva da Câmara Municipal de Macapá, em 30 de novembro de 1978.

Jarbas Ferreira Gato
Presidente

Júlio Maria Pinto Pereira
1.º Secretário

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho da 8ª Região
Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá

Edital de Notificação

Prazo de 5 dias

Pelo presente Edital fica notificado José Oliveira de Sá, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo n.º JCJ-Macapá-0961/78, em que Agropecuária Rio Cajari S/A., é reclamada, de que deverá receber nesta Secretaria a quantia de Cr\$ - 7.000,00 (sete mil cruzeiros), depositado pela reclamada supra, conforme acordo entabulado no dia 23.10.78.

Secretaria da Junta de Conciliação e julgamento de Macapá, 06 de dezembro de 1978.

Euton Ramos
Diretor de Secretaria

Associação de Taekwondo do Amapá
ESTATUTOS

(Continuação do número anterior)

Art. 33.º — São atribuições do Diretor Tesoureiro:

a) organizar os balancetes mensais e anuais;
b) passar recibos de todas as importâncias recebidas;

c) efetuar pagamentos previamente autorizados pelo Presidente;

d) depositar em nome da Associação em estabelecimento bancário indicado pela Diretoria, todas as importâncias arrecadadas ficando em caixa, sob sua responsabilidade, quantia nunca superior a Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros);

e) assinar, juntamente com o Presidente, cheques e outros documentos financeiros;

f) providenciar cobranças das mensalidades dos associados, advertindo os que tiverem em atraso;

g) comunicar a Diretoria os nomes dos associados que em atraso de mensalidade, tiverem sido eliminados;

(Continua no próximo número)